



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.008897/2025-79

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

Contratação de Serviços de assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação dos serviços de Renovação da Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA Varginha da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 DO SERVIÇOS

2.1 Detalhamento dos serviços:

- Renovação da Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital.
- Inclusos na assinatura os Cadernos diários: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.
- Quantidade: 1 (uma) Assinatura - 252 (duzentas e cinquenta e duas) edições.

3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Compras Governamentais.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para a assinatura

por 12 (doze) meses, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.3.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4 FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal versão digital**, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4.2 Trata-se de serviços especializados a ser contratado diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021:**

[...]

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5 JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se à contratação de Serviços de Assinatura do Jornal Valor Econômico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas dos cursos de graduação do Campus de Varginha.

5.2 Cabe destacar também, a importância da assinatura, visando proporcionar aos discentes informações/materiais em meio digital para que tenham a possibilidade de realizarem a pesquisa e informações que são disponibilizadas.

6 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

6.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Declaração de Exclusividade, com valor total estimado em **R\$586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme **Proposta Comercial anexada ao processo (SEI 1539534).**

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

O Valor Econômico é o jornal com a melhor cobertura sobre negócios e economia do país, pois conta com uma equipe de jornalistas especializados e mais de trinta colunistas, que antevêm as movimentações do mercado, além de auxiliar em sua carreira, com dicas dos maiores headhunters e um caderno completo sobre cultura às sextas-feiras.

Aproveite uma oportunidade única de aumentar seus negócios e assine o Digital com condições especiais.

PROPOSTA DE ASSINATURA

Jornal Versão Digital
Valor total: R\$ 586,80
Pagamento Crédito/Débito/Boleto: À vista
Quantidade: 01 assinatura (s)
Vigência: 12 Meses (252 edições)

Download on the App Store
GET IT ON Google Play

VISA AMERICAN EXPRESS Mastercard Bradesco

CADERNOS DIÁRIOS: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.

Caso haja alguma dúvida ou solicitação, o Valor está à disposição para possíveis esclarecimentos.

6.2 Foram utilizadas Notas de Fiscais emitidas pela empresa (SEI nºs 1521804, 1521806 e 1521807) para comprovação do valor ofertado, bem como Pesquisa de Preços Sistema Preços Gov e Relatório do Portal do Banco de Preços de contratação efetuada por outro órgão público igual e/ou semelhantes para a complementação da justificativa de preços, (SEI 1541444 e 1541442).

7 DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A Empresa **EDITORA GLOBO S/A** Nome Fantasia: EDITORA GLOBO, inscrita no CNPJ sob o nº **04.067.191/0001-60**, enviou a proposta comercial e encontra-se com certidões fiscais regulares, bem com a certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

8 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O serviço consiste na Assinatura do Jornal Valor Econômico - Jornal Versão Digital.

8.2 Incluídos na assinatura os Cadernos diários: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.

8.3 Quantidade: 1 (uma) Assinatura - 252 (duzentas e cinquenta e duas) edições.

8.4 A assinatura será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.5 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

9 DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

PROF. DR. MANOEL VITOR DE SOUZA VELOSO
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Campus de Varginha
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitor de Souza Veloso, Diretor (a) do ICSA**, em 23/06/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543465** e o código CRC **825A3172**.

